



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

**EMENDA ADITIVA 1/2022**

Dispõe sobre inclusão de artigo as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º Inclui o seguinte Artigo:

**Art. 40-A.** O Poder executivo assegurará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida para investimentos. Se necessário, gastos com contratação de diárias e consultorias poderão ser contingenciados para priorizar novos investimentos.

CORUMBA/MS, 27 de Junho de 2022

---

Raquel Bryk  
Vereador(a)

